



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

11/05/18

REQUERIMENTO N° 258, DE 2018.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno e após a deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca de publicidades expostas no Estádio Olímpico Municipal Arnaldo Busato:

1. Informar se houve processo licitatório para a autorização de uso de imagem (publicidade) das empresas que expõem anúncios com placas rente ao gramado do estádio, bem como para as publicidades pintadas na platibanda superior das arquibancadas;
2. Qual o valor que cada empresa paga aos cofres públicos para poderem divulgar a imagem de suas empresas no estádio? Informar o valor pago desde o ano de 2016 até o presente ano de 2018;
3. Sendo negativa a pergunta do item 1(um), informar por qual meio legal, o Poder Público Municipal autorizou o uso de imagens (publicidades) em próprio público (estádio) pelas empresas;
4. Onde está sendo investido os recursos financeiros que são arrecadados pelos cofres públicos oriundos das publicidades do estádio? Informar por meio de planilhas e projetos que identificam que esses investimentos foram feitos com o dinheiro das publicidades;
5. Qual o valor pago pelas equipes profissionais de futebol para uso do Estádio Olímpico em competições? Foram firmados contratos de parceria com essas equipes? Se sim, encaminhar cópia a esta Casa.

É o que Requer. Sala das Sessões.  
Cascavel 11 de maio de 2018.

*P. Madril*  
Policial Madril  
Vereador/PMB

### Justificação

Primeiramente, deixo claro que sou um apaixonado pelo futebol, e em nenhum momento quero ser contrário aos times de futebol que representam nossa cidade nas competições profissionais de futebol. Porém, como legislador e cumprindo com uma das minhas principais funções, que é a de fiscalizar os atos públicos, busco informações acerca da legalidade jurídica de centenas de empresas particulares, utilizarem um espaço público (estádio olímpico) para alto se promoverem por meio de publicidade.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Como sou um frequentador do estádio, me deparei com uma situação um tanto que preocupante, ainda mais por ter sido cobrado em público (em uma partida de futebol de um time local), acerca das publicidades que são expostas, tanto nas placas rente ao gramado do estádio, como as pintadas na platibanda superior das arquibancadas.

E como devo seguir as regras legais como Vereador, entendo, que não há impedimento de as empresas usarem espaços no estádio para divulgarem suas imagens, o que inclusive é salutar pois, há retorno financeiro aos cofres públicos. No entanto, são várias as informações que me chegaram, dando conta que não existe licitação alguma feita pelo Executivo, para autorizar o uso desse espaço público por particular.

A Lei nº 8.666, de 1993 (lei das licitações), expressa nitidamente em seu art. 2º que as publicidades, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

“Lei nº. 8.666 de 1993”.

*“Art. 2º As obras, serviços, **inclusive de publicidade**, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.*

E ao analisar a referida lei de licitações, entendo que esse tipo de publicidade no estádio olímpico, não está prevista no rol das ressalvas previstas na própria lei licitatória. Ou seja, se faz necessário uma licitação para esse tipo de autorização.

Posto isso, para que dúvidas sejam sanadas, aguardo as respostas ao solicitado para que possamos tomar medidas legais cabíveis quanto ao proposto.

*p. rodrigo*

